



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 939, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.971.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - O item 2, do artigo 1º., da lei nº.888, de 13 de outubro de 1.970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

2) área de terreno com cento e um metros e setenta centímetros quadrados (101,70mts2.) propriedade de José Cândido de Paulo, medindo / onze metros e trinta centímetros na divisa com Ricardo Marconi; nove metros na / divisa com José de Freitas; nove metros para a rua Barão de Monte Santo, dividindo na extensão de onze metros e trinta centímetros, com o próprio".

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 13 de outubro de 1.971.

Francisco Coelho de Moraes

-Francisco Coelho de Moraes-
Prefeito Municipal

Nelson Raphaeldini

-Nelson Raphaeldini-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 169 DE 1971

Projeto de lei, 28/71

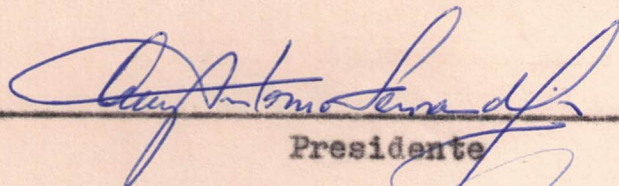
Art. 1º - O item 2, do artigo 1º., da lei nº.888, de 13 de outubro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

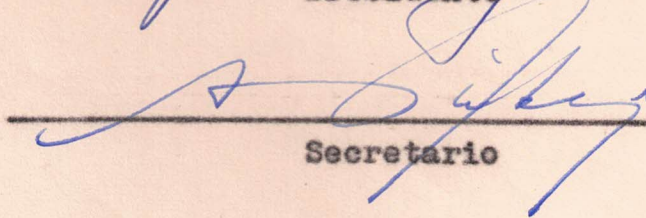
2) - área de terreno com cento e um metros e setenta centímetros quadrados (101,70 mts2.) propriedade de José Cândido de Paulo, medindo onze metros e trinta centímetros na divisa com Ricardo Marconi; nove metros na divisa com José de Freitas; nove metros para a rua Barão de Monte Santo, dividindo na extensão de onze metros e trinta centímetros, com o próprio".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de Outubro de 1971.



Presidente



Secretario